

PADRÃO DE ÉTICA E CONDUTA DA AMTM

1. O Padrão de Ética e Conduta da AMTM aplica-se indistintamente aos diretores, associados, colaboradores e diaristas que freqüentam de qualquer forma o Centro de Treinamento da Associação Mineira de Tênis de Mesa.
2. A observância e a prática do Padrão de Ética e Conduta, após a leitura e claro entendimento dos seus termos, deve-se dar com esmero e dedicação.
3. A cada um compete o cumprimento do quanto aqui estabelecido e, adicionalmente, compete motivar e zelar para que os demais também o façam. Para a diretoria esta atribuição faz parte da sua responsabilidade perante a AMTM.
4. Após a compreensão dos termos desta norma deverá o mesatenista:
 - a) Ler e manifestar o compromisso com a sua estrita observância, apondo sua assinatura no protocolo de recebimento;
 - b) Manter permanentemente uma cópia em seu poder;
 - c) Comunicar aos diretores, fatos ou situações que embarquem ou impeçam a observância de qualquer princípio ou conduta aqui explicitado;
 - d) Será banido o mesatenista que divulgar ou usar indevidamente informações confidenciais. Considera-se uso indevido de informação confidencial qualquer emprego ou divulgação diferente do fim específico a que se destina, ainda que referido ato não resulte em prejuízo direto a entidade. São consideradas informações confidenciais e restritas ao uso a que se destinam: listas de associados, informações de cadastro, dados bancários e financeiros, de contabilidade, planos, estratégias, projetos, relatórios, cronogramas e descrições em geral de idéias, conhecimentos, métodos e sistemas técnicos;
 - e) Será banido o mesatenista que agredir, violar ou invadir os direitos individuais à liberdade, à privacidade e à dignidade do ser humano;
 - f) Será banido o mesatenista que usar de meios ilegais, ilícitos ou antiéticos, informações confidenciais da associação ou de terceiros;
 - g) Não será tolerado o uso das dependências da AMTM pelo mesatenista que estiver em atraso com as mensalidades;
 - h) O mesatenista em atraso que utilizar as dependências da Associação deverá pagar a diária até que regularize sua situação;
 - i) Considera-se conflito de interesses o uso do nome da AMTM, das relações funcionais, de informações confidenciais, dos recursos financeiros da AMTM em qualquer ato e por qualquer meio, para a obtenção de vantagem pessoal, material e pecuniária para si ou para pessoa física ou jurídica de vínculo familiar, pessoal ou profissional com o praticante do ato;
 - j) A AMTM condena toda forma de discriminação ou coerção, sejam aquelas previstas em legislação, sejam aquelas caracterizadas por atos de inconveniência pessoal ou social.
 - k) O uso do poder e da autoridade que emanam de função de diretoria, de comando ou decisória, com efeitos de discriminação ou coerção, é considerado violação deste código e submeterá o praticante às penalidades legais e funcionais cabíveis.
 - l) Além dos atos considerados ilegais, a AMTM veda as práticas sob o aspecto técnico ou administrativo, e o uso e manipulação de procedimentos, valores e documentos de contabilidade e tesouraria. Especificamente não são aceitas nem autorizadas as seguintes práticas:
 - I) geração ou manutenção de fundos ou valores secretos ou não registrados;
 - II) lançamentos fictícios ou falsos nos livros, registros e relatórios gerenciais da entidade;
 - III) uso de fundos, valores ou ativos da entidade, fora das prescrições legais e
 - IV) saída de produtos, materiais ou valores da AMTM, sem autorização da diretoria.
 - m) O associado, em virtude da sua condição de mantenedor e objeto principal da atuação da AMTM, deve ser o alvo primeiro da atenção, zelo, seriedade, cortesia e aplicação dos princípios e condutas previstos nesta norma, respeitados os dispositivos estatutários.
 - n) A todos os associados, independentemente da condição social e nível técnico, deve ser dispensado tratamento igualitário, dado pronto atendimento e resposta a todas as suas demandas e indagações, acesso aos materiais de treinamento e oportunidade de conhecimento de técnicas de treinamento da AMTM.
 - o) A relação entre os associados deve ser exercida com imperativos de imparcialidade, igualdade de tratamento, igualdade de oportunidade, clareza de informação, transparência de procedimentos, além do respeito e consideração devidos, deixando clara a prevalência dos interesses da AMTM e do resultado que melhor atenda a entidade.
 - p) No estrito cumprimento da lei e das normas oficiais, a AMTM deverá cooperar com as demandas e solicitações da gerência e demais funcionários do Ginásio Poliesportivo do Riacho, respeitando sempre os direitos individuais previstos em lei. A Associação prestará os cabíveis esclarecimentos, informações e outros procedimentos legais, à gerência do ginásio através de sua diretoria credenciada para fazê-lo.
 - q) Todos os casos relacionados com o aqui exposto deverão ser levados à diretoria e/ou ao representante devidamente credenciado para deliberação de procedimento.
 - r) A AMTM espera de todos, zelo e esmero no trato do patrimônio material (mesas, suportes, redes, equipamentos, documentos, etc.), e imaterial (imagem) da entidade.
 - s) Em observância ao princípio da neutralidade não é permitido que qualquer pessoa faça, em nome da AMTM, contribuição ou ofereça apoio ou ajuda, por qualquer meio ou título, de cunho político, sectário ou religioso.
 - t) Na produção de documentos, registros, informação ou material devem ser observadas a verdade, clareza, objetividade e precisão, evitando-se alusões ou afirmações vagas, imprecisas ou que permitam dúvida interpretação.
 - u) A AMTM, por seus dirigentes, associados e colaboradores, deve conduzir as relações com todos os alcançados por esta norma com a observância do padrão de ética e das condutas previstas nesta norma. Deve, também, a AMTM fiscalizar o firme cumprimento destas normas, e manter o propósito de responsabilizar aqueles que transgredirem os seus termos.
 - v) Não é permitido, também, aos que atuam em nome da AMTM, receberem valores materiais que não estejam diretamente autorizados pela diretoria.
 - x) Estas normas obrigam a todos que se manifestem em nome da AMTM, sejam como dirigentes, associados, colaboradores ou diaristas, os quais, depois de recebida, lida e acordados com esta resolução, não poderão alegar ignorância ou discordância do seu teor.
 - y) Qualquer manifestação contrária aos descritos nesta norma só produzirá efeitos se feita por escrito, antes da prática dos atos e após despacho contestatório da direção da AMTM.
 - z) A não observância desta norma de conduta, além de eventual violação legal, é considerada conflito de interesse e falta para os fins de aplicação de punições.

Contagem, ____ de _____ de _____.

Declaro que li, compreendi e aceito no seu todo o **Padrão de Ética e Conduta da AMTM** instituído pela diretoria da AMTM, considero-me obrigado com os seus termos e me comprometo com o seu fiel cumprimento.

Nome: _____ RG: _____

Assinatura: _____